

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 10/2018

Processo nº 07/2008

**Renova a autorização de funcionamento de
Escola de Educação Infantil Baby**

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento de **Escola de Educação Infantil Baby**, situada na Rua Cel. Oscar Jost, 2337, bairro Avenida, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 72.080.062/0001-61 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 08/2009.

A **Escola de Educação Infantil Baby**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 15/2009, do CME/SCS, em 09 de novembro de 2009, e através do Parecer, nº 19/2014, em 06 de outubro de 2014 teve seu Regimento Escolar aprovado, e renovação da autorização pelo Parecer 10/2014, do CME/SCS, em 16 de junho de 2014.

Análise da Matéria

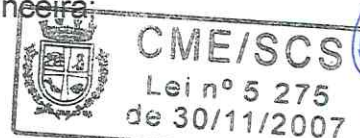
O processo nº , está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1 – Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da **Escola de Educação Infantil Baby**;

2 – Cópia atualizada do CNPJ;

3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;



incompleto

5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;

6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

7 - Anexo VI – Quadro de Matrículas;

8 - Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a fiscalização “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Escola de Educação Infantil Baby**, dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

a) renove a autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Baby**;



Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2018.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora de Educação Infantil

Elizani Kaizer

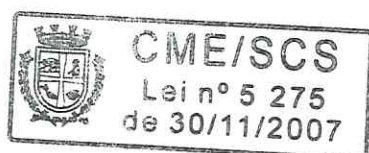
Liane Teresinha Dittberner

Carmen Halmenschlager

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 26 de novembro de 2018.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

M^{ra}. Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 5.275/2007